

-----**ATA N.º 15/2015**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15
DE JUNHO DE 2015: -----**

----- No dia quinze de junho do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais.

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao período da Ordem do Dia: **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

1) O Senhor Vereador João Seabra interveio para solicitar informação sobre o processo da Vidromax, tendo o Senhor Presidente respondido que o mesmo processo está pendente da desanexação e do contacto dos proprietários dos terrenos. -----

2) O Senhor Vice-Presidente interveio para informar que: *“O Dia Mundial da Criança foi celebrado durante dois dias no concelho da Mealhada. A festa começou no domingo, dia 31 de maio, e levou centenas de crianças e familiares ao Parque da Cidade. As crianças deliciaram-se com a piscina de espuma, os passeios de charrete, as pinturas faciais, a modelagem de balões, os insufláveis, os jogos tradicionais, os ateliês de música, de ambiente e culinária, a dança e a Capoeira e com as atividades dinamizadas pelos bombeiros do concelho e pelo Hospital da Misericórdia da Mealhada. Já na manhã de dia 1 de junho, o Parque da Cidade voltou a acolher várias*

centenas de crianças das escolas e das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho. -----

No dia 8 de junho, decorreu a festa de encerramento do ano letivo, no Parque da Cidade e este ano foi diferente do habitual. Os mais de 650 alunos das escolas do 1º ciclo do concelho passaram o dia inteiro em atividades práticas de Educação Rodoviária, circulando em pistas e estradas – que foram montadas no Parque da Cidade para o efeito – ao comando de veículos não poluentes e cumprindo as regras de circulação. Um dia em grande, que ficou na memória dos pequenos condutores que estiveram presentes na festa que a Câmara Municipal organizou, em parceria com o Centro de Saúde da Mealhada, a Santa Casa da Misericórdia da Mealhada, os Bombeiros Voluntários da Mealhada e da Pampilhosa e a Associação Nacional de Proteção Civil e GNR. -----

Na passada semana realizaram-se 4 eventos desportivos no Concelho da Mealhada com grande impacto: as 3 Milhas da Mealhada, as Finais da Taça de Aveiro em Futebol, masculino e feminino, o Passeio de Bicicletas Antigas e a Final Four da Taça de Portugal em Hóquei em Patins Feminino. No dia 10 de Junho, realizou-se as 3 Milhas da Mealhada, uma prova de atletismo, incluída na Festame, que visa a promoção da atividade física e desportiva. Contou com mais de uma centena de participantes. -----

Ainda dia 10 de Junho, decorreram as Finais da Taça de Aveiro, masculina e feminina, que são provavelmente o evento mais importante, em termos futebolísticos, organizado no distrito de Aveiro. FC Cesarense e Clube Albergaria foram os finalistas da prova feminina e RD Águeda e GD São Roque foram os finalistas da prova masculina. Estas finais juntaram mais de 2500 pessoas no Campo Municipal Dr. Américo Couto na Mealhada. -----

Já no dia 14 de junho realizou-se o 3º Passeio de Bicicletas Antigas da Mealhada, um evento igualmente inserido na Festame. O Passeio de Bicicletas Antigas é uma mostra de bicicletas, que há muitos anos eram o meio de transporte preferencial de muitas pessoas. Verdadeiras relíquias desfilaram pelas ruas da Mealhada, num evento que atraiu muitos "curiosos" tal é a excelência dos veículos. Tivemos participantes de Esposende, Leiria e

Alcobaça, e de vários outros locais. Nem a chuva que se fez sentir no sábado e domingo desmobilizou os 82 participantes. -----

Por fim, nos dias 13 e 14 de Junho decorreu a Final Four da Taça de Portugal Feminina em Hóquei em Patins, um dos eventos mais importantes do calendário nacional da modalidade. Carvalhos, Turquel, Académica de Coimbra e Benfica foram os 4 finalistas desta prova, que decorreu no Pavilhão Municipal do Luso. A final teve lugar ontem, entre o Benfica e Académica de Coimbra, e juntou mais de 1000 pessoas numa magnífica festa de promoção do desporto e do hóquei em patins em particular. Para além dos estágios de todas as seleções nacionais de hóquei em patins, também grandes eventos desta modalidade se vão sucedendo no nosso concelho. -----

Importa ainda fazer um reconhecimento à forma como muitos trabalhadores da CMM, e do SED em particular, se envolveram direta ou indiretamente na organização de todos estes eventos. Foram de facto incansáveis e contribuíram decisivamente para que todos fossem um êxito. Estes acontecimentos desportivos mostram, mais uma vez, a qualidade das nossas instalações desportivas e a capacidade organizativa do Município da Mealhada. -----

Apesar de serem de âmbito completamente diferente, e por isso com exigências diferenciadas, conseguimos, como é nosso apanágio, estar à altura da sua importância e dos milhares de pessoas que nestes dias nos visitaram. Com estas realizações conseguimos, mais uma vez, promover o concelho da Mealhada, a prática desportiva, bem como, a restauração e a hotelaria, concretizando uma relação perfeita entre desporto e turismo. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, por não ter estado presente na reunião, aprovar a ata n.º 14/2015 da reunião ordinária pública, de 01/06/2015, após se ter procedido à sua leitura. -----

2. PROGRAMA DE APOIO AO TERMALISMO CLÁSSICO – TERMAS DO LUSO:-

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Apoio ao Termalismo Clássico – Termas do Luso, que a seguir se transcreve: ----

-----PROGRAMA DE APOIO AO TERMALISMO CLÁSSICO – TERMAS DO LUSO-----

Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA -----

Parceira: MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDA. -----

I – ENQUADRAMENTO -----

1) Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada realizada no dia 1 de Junho de 2015, foi aprovada a atribuição de uma COMPARTICIPAÇÃO NOS TRATAMENTOS TERMAIS a realizar nas TERMAS DE LUSO – nos segmentos terapêutico, de prevenção e reabilitação - ao abrigo das competências previstas nas alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 2) O apoio a conceder tem como objetivo primordial a promoção da atividade económica da Vila do Luso, afetada negativamente pela redução do número de termalistas em resultado da crise económica e da consequente perda de poder aquisitivo da franja da população que mais recorre ao termalismo, na sua maioria reformados; 3) as Termas de Luso são uma âncora do desenvolvimento económico do Luso, funcionando o produto específico Termalismo como um polo dinamizador da atividade económica local, à volta do qual se agregam e desenvolvem atividades complementares, nomeadamente ao nível do alojamento, restauração e outras; 4) o reforço da imagem e identidade da Vila do Luso como destino de referência do Termalismo e do Turismo de saúde e bem-estar, enquadram-se numa estratégia global de promoção do desenvolvimento económico local, o que justifica um maior envolvimento da autarquia, como aliás vem acontecendo em estâncias termais concorrentes das TERMAS de LUSO, por forma a contrariar a tendência de decréscimo acentuado da procura; 5) o apoio municipal insere-se igualmente na política de promoção da saúde e prevenção das doenças, na medida em que a eliminação da comparticipação do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a partir de 2011, desincentiva a realização deste tipo de tratamentos.

II – CONDIÇÕES GERAIS -----

i. Tipo tratamento: tratamentos termais – *nos segmentos terapêutico, de prevenção e reabilitação*; -----

ii. Prescrição médica: a necessidade de realização dos tratamentos termais deve ser justificada através de prescrição do médico de família ou de outro clínico do SNS e deve conter, obrigatoriamente, o número de beneficiário da Segurança Social; -----

iii. Duração: período mínimo e ininterrupto de uma semana (7 dias); -----

iv. Montante da comparticipação: 90,00€ (inclui consulta termal e taxa inscrição), por pessoa e por ano; -----

v. Beneficiários: quaisquer pessoas, à exceção dos beneficiários da ADSE, e de outros subsistemas de saúde, públicos ou privados. -----

III – PROCEDIMENTOS -----

A - A Entidade Parceira obriga-se a: -----

Publicitar no seu *site* a existência do desconto e que o mesmo corresponde a uma comparticipação municipal; -----

1.1 Efetuar o desconto aquando do pagamento dos serviços pelo beneficiário; -----

1.2 Organizar um Dossier por cada beneficiário do desconto/comparticipação; -----

1.2.1 Do Dossier devem constar os seguintes elementos: -----

➤ A identificação da pessoa, com indicação do número do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e morada; -----

➤ A prescrição médica; -----

➤ Fatura-recibo dos tratamentos realizados. -----

B – A Entidade Promotora obriga-se a efetuar o pagamento das comparticipações nos seguintes prazos: -----

1.1 A faturação deve ser remetida à Câmara Municipal da Mealhada (Entidade Promotora), até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização dos tratamentos e efetivação do desconto; -----

1.2 Em anexo à faturação devem ser enviados os dossiers respetivos; -----

1.3 O pagamento das comparticipações será realizado pela Câmara Municipal da Mealhada até ao final do mês referido no ponto 1.1., após ter procedido à conferência dos elementos entregues. -----

IV – ENCARGOS -----

O encargo que a Câmara Municipal da Mealhada assume com a aprovação e execução do presente programa tem como limite máximo o montante de 63.000,00€, o qual foi objeto de cabimento prévio na rubrica 0102/02022599 do Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2015. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. INFORMAÇÃO/PROPOSTA – FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação/Proposta, apresentada pelo Senhor Presidente, e que a seguir se transcreve: -----

Desde há muito que se fala em conseguir a classificação de Património Mundial da Unesco para a Mata Nacional do Buçaco. -----

No programa POSEUR há uma linha de cofinanciamento que pode ser usada para investimentos deste tipo. -----

Assim sendo, a FMB entende ser chegado o momento de em parceria com a CMM levar por diante este objetivo. -----

Tal só será possível se a CMM assumir os encargos com a componente nacional dos projetos que ascendem segundo estudos existentes a mais de 9000.000€, para o Convento de Santa Cruz e a Via Sacra e suas Ermidas. -----

No Pacto Territorial para a Região Centro há duas dotações, uma 600.000€ e outra de 200.000€, que julgamos poderem vir a ser aumentadas ao longo da execução do Portugal 2020 e por isso é chegado o momento de iniciar a recuperação e restauro do Património Edificado da Mata Nacional do Buçaco. -----

Para tornar possível o cofinanciamento torna-se imprescindível que a CMM assuma a acima aludida componente nacional (15%) dos projetos que venham a ser cofinanciados, o que agora proponho à Câmara Municipal e que se adotem tempestivamente as políticas orçamentais que se mostrem necessárias. -----

Da decisão da CMM deve ser dado conhecimento à FMB, à CCDRC, à CIM-RC e DRCC. -----

Mealhada, 11 de Junho de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DA EDUCAÇÃO: -----

O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

5. PROJECTO ESCOLÍADAS JÚNIOR – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, voltar a analisar o assunto numa próxima reunião. -----

6. FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES – INFORMAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO E POSIÇÃO MANIFESTADA PELOS DOCENTES DO

CONCELHO DA MEALHADA NA CONSULTA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da mensagem de correio eletrónico enviada pela FENPROF, na qual informa que, no âmbito da consulta feita aos professores pela Plataforma Sindical dos Professores, no Concelho da Mealhada, 95% votaram contra a municipalização da Educação. -----

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MEALHADA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, voltar a analisar o assunto numa próxima reunião, acompanhado de informação da Divisão Financeira. --

8. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados de 1 a 31 de maio de 2015, no valor total de 977.780,60€. -----

9. ANTRAL – DELIMITAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS DE TÁXIS – INFORMAÇÃO N.º 28/DAJ/2015: -----

A Câmara Municipal analisou a informação referida em epígrafe, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, na sequência de requerimento apresentado pela ANTRAL, a solicitar 1) a demarcação da praça de táxis existente na Mealhada; e 2) delimitação de uma praça de táxis, junto ao hospital (Hospital da Santa Casa da Misericórdia), com capacidade para 2 lugares. Nessa informação conclui-se que a Câmara Municipal deve 1) dar provimento à pretensão da ANTRAL no sentido de ver definida a nova localização da “Praça de Táxis da Mealhada” e proceder à sua demarcação física, comportando 6 lugares; 2) decidir sobre a criação de nova Praça de táxis junto ao Hospital da Misericórdia, e o n.º de lugares; 3) Decidir se pretende manter o regime de estacionamento fixo dos táxis afetos ao contingente da União de Freguesias ou proceder à alteração para estacionamento condicionado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, encarregar o Senhor Presidente da Câmara de reunir com os taxistas a fim de se inteirar sobre as suas pretensões e decidir sobre a forma legal de as satisfazer. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

INTERRUPÇÃO E REINICIO DOS TRABALHOS: A reunião foi interrompida às 13 horas, para o período de almoço, tendo os trabalhos sido reiniciados às 14 horas e 30 minutos, com a presença de todos os membros do Executivo. -----

10. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À PRAÇA CENTRAL DA VILA DO LUSO – MODIFICAÇÃO OBJECTIVA DO CONTRATO N.º 17/12 – MINUTA DO CONTRATO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de maio de 2015, que aprovou a minuta do contrato. -----

11. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO QUIOSQUE N.º 15 NA AV. EMÍDIO NAVARRO – LUSO - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 06/CN/2015, subscrita pela Assistente Técnica, Maria Cecília Nazaré, na qual se informa ter sido manifestado interesse por várias pessoas na utilização/cedência da exploração do quiosque n.º 15, sito na Avenida Navarro, no Luso, tendo deliberado, nos termos da mesma, proceder à abertura de concurso público, com uma base de licitação de 100,00€, a que acresce o pagamento da taxa mensal de 27,00€, e ainda nas demais condições fixadas nas "Normas de Atribuição, Ocupação e Utilização dos Quiosques instalados na Avenida Navarro, no Luso", aprovadas pela Câmara Municipal em 7 de julho de 2014. As propostas devem ser apresentadas até ao dia 30 de junho de 2015. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO NA VACARIÇA – DISPENSA DE CERTIFICADO ENERGÉTICO - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto (aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de

Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios), confirmar que o prédio inscrito sob o artigo 386, na matriz predial urbana da Freguesia de Vacariça, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 131/19860131, em nome de Maria da Conceição Lopes de Melo, sito no Largo Padre António Nunes Breda, na Vacariça, que a Câmara Municipal deliberou adquirir na sua reunião de quatro de Maio do corrente ano, se encontra em ruínas e se destina a demolição total para dar lugar à instalação de equipamentos/infraestruturas de utilização coletiva. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DA MEALHADA E REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DA MEALHADA – PARECER DA ERSAR - INFORMAÇÃO N.º 47SASU/2015: -----

A Câmara Municipal analisou a informação supra referenciada, subscrita pelo Chefe de Setor das Águas e Saneamento, António Pita, na qual é proposta a introdução de várias alterações aos regulamentos supra mencionados, já aprovados pela Câmara Municipal em 10 de março de 2014, e submetidos a discussão pública até 11 de Dezembro de 2014. As alterações propostas têm como objetivo dar cumprimento ao parecer da ERSAR transmitido à Câmara Municipal através do ofício ref.ª O001255/2015, de 25 de fevereiro. Transcreve-se de seguida a informação: -----

“A proposta de regulamentos já aprovada em reunião do executivo da Câmara Municipal e publicitada, para efeito da consulta pública, foi remetida à Entidade Reguladora, ERSAR, para o respetivo Parecer. Esta Entidade sugeriu um conjunto de correções, que foram na sua maioria introduzidas no articulado dos regulamentos, chamando a atenção para as situações que não tivemos em consideração: -----

SERVIÇO DE ÁGUAS -----

1. Foi sugerido a introdução de uma alínea no artigo 10º com a redação “ *A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano*”. Por se tratar de algo que num município da dimensão da Mealhada se torna incomportável, pois obrigaria ao regime por turnos durante as 24 horas do dia, optou-se por não colocar esta alínea. -----

2. Foi sugerido a inserção de uma alínea no artigo 17º (isenção de ligação) e 91º (Dispensa de ligação) referente às ligações demasiado onerosas do ponto de vista técnico e económico. Optou-se pela sua não introdução por tratar-se de uma matéria sem possibilidades de quantificar ou mesmo limitar e por considerar-se que esta ligação raramente tem um valor demasiado elevado. Contrariando o parecer da ERSAR, manteve-se o texto “Os edifícios que comprovadamente não possuam qualquer dispositivo de utilização de água”, situações que quando justificadas conferem grau de isenção ao prédio. -----

3. Relativamente ao artigo 35º (instalação, conservação ... ramais de ligação águas) e artigo 115º (Instalação Ramais de ligação de saneamento) é entendimento da ERSAR que o custo com a execução destes ramais deve ser recuperado pelas tarifas respetivas, com a justificação que este encargo representa muitas vezes um obstáculo económico de acesso ao serviço. -----
Optou-se por não respeitar esta recomendação e dessa forma não levar em conta o parecer da ERSAR, por considerarmos que no município de Mealhada todas as povoações estão dotadas com rede de drenagem de saneamento, cuja aplicação desta norma seria injusta para o universo de consumidores já existentes e também porque os ramais a executar prendem-se sobretudo com a construção de novos prédios. -----

4. Foi sugerido pela ERASR a correção do artigo 46º - Hidrantes, no sentido que estes sejam alimentados por ramais dedicadas e não ramificações dos ramais domiciliários. Não tivemos esta recomendação em consideração, porque é perfeitamente aceitável a execução de apenas um ramal para alimentação do abastecimento do prédio e do sistema de combate a incêndio. Por norma o sistema de combate a incêndio precisa de mais caudal que o abastecimento domiciliário de água e portanto é realizado o ramal para alimentação dos hidrantes, com uma ramificação para o abastecimento de água. -----

5. Foi considerado excessivo pela ERSAR o referido nos números 8 e 9 deste artigo, referindo o regulamento que em propriedade horizontal é obrigatório numerar a identificação da fração, podendo, nestas circunstâncias, a EG não instalar o contador. Manteve-se o texto na íntegra, já

que, o que acontece na prática, é o contador só ser instalado quando o seu local está bem identificado ou em caso contrário o proprietário da fração estar no local. Daí o referido no regulamento acabar por expressar o que acontece na realidade. -----

6.O artigo 61º (suspensão e reinício do contrato), prevê que o utilizador possa suspender o serviço de abastecimento, que depende do pagamento da respetiva tarifa de suspensão. Ora, esta não está prevista na Tabela de Tarifas do Regulamento, embora prevista a sua cobrança na alínea e) do nº 3 do artigo 67 do Regulamento. Propondo que seja criada com valor idêntico ao definido para a interrupção (12.50€). -----

7.É proposto, pela ERSAR, rever o artigo 67º (Estrutura tarifária) no sentido de considerar que a execução de ramais domiciliários não será faturada. Não foi considerado esta recomendação pelas razões já apontadas no ponto 3. -----

8.Na sequência do artigo 73º (tarifário social para consumidores não domésticos) é proposto pela ERSAR a introdução de um tarifário social para consumidores domésticos e um tarifário para famílias numerosas, indo influenciar, igualmente, os valores das tarifas de saneamento e resíduos Observou-se esta recomendação. -----

9.Conforme previsto na alínea h) do nº2 do artigo 76 do Regulamento de Águas, o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela Entidade Gestora relativo à taxa de recursos hídricos, nos termos dos artigos 5º e 23º do Decreto-lei nº 97/2008, de 11 de Junho, será faturado aos utilizadores, somando-se às tarifas fixa e variável do serviço de abastecimento. -----

10.A Tabela de Tarifas prevê para restabelecimento do abastecimento o valor de 30,00€. Corresponde às situações de suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador, onde estão integrados os casos de não pagamento. O valor é elevado por pretender-se desincentivar a existência destas situações. Todavia, vão, naturalmente, surgir situações em que para uma pequena dívida, o encargo poderá atingir valor bastante elevado. Este ponto pretende apenas que se reflita, nesta fase, de forma sensível, desde já prevendo situações de alguma fragilidade económica que irão originar o não pagamento das faturas com o agravamento inoportável do valor a pagar para restabelecimento do serviço de abastecimento.-----

11.O nº 2 do artigo 31º prevê que a Entidade Gestora cobre os custos com a fiscalização de trabalhos realizados no âmbito de extensões de redes. Ora, não existe valor criado na Tabela

de Tarifas para o efeito. Assim, proponho que seja criada uma tarifa de trabalhos a realizar por trabalhador do SASU com um custo de 10,00€/por hora. -----

12. Relativamente ao artigo 48º (bocas-de-incêndio no âmbito de licenciamento de edifícios), mantém-se o teor do seu nº3, com a alteração de tarifa para preço, onde se refere que os custos com a instalação destas bocas-de-incêndio são suportados pelo utilizador, cujo preço é o correspondente ao aplicado para os ramais de águas de 1 ½". -----

SERVIÇO DE SANEAMENTO -----

13. Foi sugerido a alteração do nº 3 do artigo 22ª (Estanquidade das instalações....). Ou seja remeter a responsabilidade para Entidade Gestora de possíveis alagamentos de caves por inundação do coletor público. Deve-se referir que o articulado do artigo apenas traduz o referido no artigo 205º do Decreto Regulamentar 23/95 de 23 de Agosto, tendo este por objeto os sistemas de distribuição pública e predial de água e drenagem pública e predial de águas residuais, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global. Daí manter-se na íntegra este artigo. -----

14. Conforme previsto na alínea h) do nº2 do artigo 149 do Regulamento de Saneamento, o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela Entidade Gestora relativo à taxa de recursos hídricos, nos termos dos artigos 5º e 23º do Decreto-lei nº 97/2008, de 11 de Junho, será faturado aos utilizadores, somando-se às tarifas fixa e variável do serviço de saneamento. -----

SERVIÇO DE RESÍDUOS -----

15. Relativamente ao nº3 do artigo 21 (Tipos de equipamento de deposição) foi sugerido a eliminação dos equipamentos de recolha seletiva de resíduos urbanos, devido a estes serem disponibilizados pela ERSUC e devendo constar no regulamento desta entidade. Optou-se por satisfazer este pedido, todavia alerta que grande parte destes equipamentos foram adquiridos pelo município. Recordo que nos últimos anos, sempre que solicitamos à ERSUC a entrega de novos Ecopontos, respondem que já possuímos um elevado rácio (ecoponto/população) e daí a não satisfação dos pedidos. Perante esta posição o município optou pela aquisição de algumas unidades todos os anos, de forma a aumentar a parcela dos reciclados. Aliás, dos resultados emitidos pela ERSUC, podemos verificar que apenas o município de Coimbra e S. João da Madeira têm capitações superiores ao da Mealhada em termos de recolha através do Ecopontos. -----

16. Relativamente ao artigo 29º (recolha e transporte de resíduos de construção e demolição) é proposto a alteração do seu conteúdo, sendo desde já aplicado a remoção destes resíduos, que o deverá ser feito no prazo de 5 dias úteis após o seu pedido. Não existe nenhuma tarifa criada para este serviço, que me parece pertinente criar, conforme está estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52.º do regulamento. As tarifas propostas foram com base nos seguintes dados de mercado: Custo de uma carga de 12 toneladas do estaleiro – 80€/carga; Custo do tratamento de resíduos sem contaminação 5€/ton; Custo do tratamento dos resíduos até 25% de material não inerte – 15€/ton; Custo do tratamento dos resíduos com uma % de material não inerte entre 25 e 50% - 30€/ton; Custo do tratamento dos resíduos com mais de 50% de material não inerte – 80€/ton; Custo da recolha pelos serviços do município 10€/ton. -----

17. Relativamente ao artigo 31º (recolha de resíduos volumosos) mantém-se a recolha na última quinta-feira do mês. De acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 52 do Regulamento o custo desta recolha está englobado nas tarifas normais, fixa e variável, de gestão de resíduos. Todavia, na tabela de tarifas foi criada uma tarifa de 1€ por cada resíduo volumoso a recolher, propondo que seja eliminado. Sobre esta matéria devo referir que a tarifa criada de 1€ é simbólica, não tendo qualquer expressão no ressarcimento dos encargos com esta recolha. ----

18. Relativamente ao artigo 32º (recolha e transporte de resíduos verdes urbanos) é proposto a alteração do seu conteúdo, cuja recolha deverá ser feito no prazo de 5 dias úteis após o seu pedido. Não existe nenhuma tarifa criada para este serviço, já que de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 52 do Regulamento estão englobadas nas tarifas normais, fixa e variável, de gestão de resíduos. -----

19. A alínea c) do nº3 do artigo 52 do regulamento permite criar uma tarifa de recolhas específicas de resíduos em data, hora e locais definidos pelo utilizador e cujo serviço possa, eventualmente, implicar também a desmontagem. Trata-se de uma situação muito abrangente para a qual não temos nenhuma situação que sirva de exemplo, daí não se propor nenhuma tarifa ou preço para o efeito. -----

20. Relativamente ao artigo 36º (Aquisição de equipamentos de deposição dos grandes produtores) está previsto a aquisição deste bem à Entidade Gestora, todavia, não existe um preço criado para esta aquisição. Proponho que seja criado, na Tabela de Tarifas, um preço que corresponda ao da última aquisição deste equipamento pela Entidade Gestora. -----

21.A fim de salvaguardar situações já existentes, ou novos casos, de contratos de protocolos para recolha de resíduos urbanos com produtores com produção diária de resíduos inferior a 1100 litros, foi criada o nº4 do artigo 34º do regulamento. -----

22.Conforme previsto na alínea d) do nº1 do artigo 52 do regulamento, o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela Entidade Gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro, será faturado aos utilizadores, somando-se às tarifas fixa e variável de gestão.-----

23.Foi previsto o tarifário social para consumidores domésticos, traduzido na isenção da tarifa fixa. Conclusão: -----

Proponho que os Regulamentos e Tabelas de Tarifas corrigidos, de forma a dar cumprimento ao Parecer da ERSAR, e que se juntam, sejam aprovadas pela Câmara Municipal. -----

Recordo que estes Regulamento já foram sujeitos à respetiva consulta pública e na altura remetidos para parecer da Entidade Reguladora. -----

Embora estejamos perante uma correção dos Regulamentos iniciais, trata-se de correções, pelo menos algumas delas, de alguma profundidade e daí parecer-me pertinente dar novamente cumprimento aos artigos 62º e 11º-A do DL nº 194/2009 de 20 de Agosto na sua versão alterada, ou seja, que os regulamentos e cálculo e formação de tarifas sejam de novo publicitados, para efeito de consulta pública, nos seguintes moldes: -----

Site do Município de Mealhada durante um prazo de pelo menos 30 dias úteis; -----

Através de Edital e distribuídos pelas juntas de freguesia, biblioteca e edifício sede do Município;-----

Através de aviso no Jornal da Mealhada, com nota informativa do período e locais de consulta pública dos documentos; -----

Caso a publicação do Boletim Municipal se realize dentro do dois primeiros terços do prazo da consulta pública aproveitar para publicitar esta consulta. -----

Entretanto enviar à ERSAR o CD anexo onde foram gravados os regulamentos de águas e saneamento e Resíduos e Tabela de Tarifas e preços corrigidos. -----

Mealhada, 08 de Junho de 2015 O Chefe de Sector.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a informação, com as seguintes alterações: -----

A) Critério de acesso ao tarifário social por parte dos utilizadores domésticos, passando a redação dos artigos 73.º e 74.º a ser a seguinte: -----

Artigo 73.º Tarifários especiais -----

1. Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos - tarifário social, aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica devidamente comprovada pelos serviços de ação social da Entidade Gestora; -----

b) Utilizadores não-domésticos – tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas. -----

2. O tarifário social para utilizadores domésticos previsto na alínea a) do n.º 1 consiste: -----

a) Na isenção das tarifas fixas; -----

b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³. -----

3. O tarifário social para utilizadores não-domésticos previsto na alínea b) do nº1 consiste na aplicação de uma redução da tarifa variável face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não-domésticos. -----

Artigo 74.º Acesso aos tarifários especiais -----

1. Os utilizadores domésticos que pretendam beneficiar da aplicação do tarifário especial devem apresentar, para esse efeito, requerimento devidamente fundamentado à Entidade Gestora. -----

2. Os utilizadores finais não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social, devem fazê-lo mediante a apresentação de requerimento à Entidade Gestora e entregar uma cópia dos estatutos da instituição. -----

3. No caso dos utilizadores domésticos, a aplicação do tarifário especial tem a duração de um (1) ano, o qual é suscetível de renovação caso se mantenha a situação de carência económica, devidamente comprovada pelos serviços de ação social da Entidade Gestora. -----

B) Não prever o tarifário especial aplicável a famílias numerosas por se entender que é suscetível de criar situações de injustiça social, ao abranger famílias que não têm quaisquer dificuldades económicas, e que não se encontram em situação de vulnerabilidade social. -----

C) Relativamente ao ponto 15 da informação, considerou que não deve ser aceite a sugestão da ERSAR no sentido de ser eliminada a referência aos equipamentos de recolha seletiva de resíduos urbanos (ecopontos), uma vez que uma grande parte dos ecopontos foi adquirida pela Câmara Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

14. TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MEALHADA – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO, DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS: -----

De acordo com o disposto no artigo 11.º-A (sob a epígrafe, "Regulação económica"), aditado ao DL n.º 194/2009, de 20 de agosto (estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos), pelo DL n.º 12/2014, de 6 de março, a definição das tarifas dos serviços municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos obedece às regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora para os serviços em alta e para os serviços aos utilizadores finais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os tarifários previstos na tabela que se segue, cuja fundamentação económico-financeira consta de estudo elaborado por uma equipa de trabalho da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com observância das Recomendações Tarifárias IRAR n.º 1/2009, ERSAR n.º 1/2010 e ERSAR n.º 2/2010, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal encarregar os serviços do envio à ERSAR, do tarifário agora aprovado, acompanhado da presente deliberação e da respetiva fundamentação económico-financeira, no prazo de 15 dias, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do citado artigo 11.º-A. -----

TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MEALHADA Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos	CF p/ Instal. Activa (€/mês)	CV (€/m³) de AA/AR	Fundamento	Subsidição suportada p/ Autarquia	Tarifa Proposta
--	------------------------------	--------------------	------------	-----------------------------------	-----------------

Quadro I - Tarifas relativas aos serviços de Abastecimento de Água

1 – Tarifa Fixa de Abastecimento de Água (por cada utilizador/contador)					
---	--	--	--	--	--

1.1 – Utilizadores Finais Domésticos				
1.1.1 – Para contadores de diâmetro nominal até 25mm	4,04 €		Recuperação de custos	4,0000 €
1.1.2 – Para contadores de diâmetro nominal superior a 25mm, aplica-se tarifa fixa prevista para Utilizadores Finais Não-Domésticos (2º nível NDOM)	4,04 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo	12,0000 €
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos				
1.2.1 – 1º Nível - Para contadores de diâmetro nominal até 20 mm	4,04 €		Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores	6,0000 €
30mm 1.2.2 – 2º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 20 mm e até	4,04 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo	12,0000 €
50mm 1.2.3 – 3º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 30 mm e até	4,04 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo	24,0000 €
100mm 1.2.4 – 4º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 50 mm e até	4,04 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo	48,0000 €
até 300mm 1.2.5 – 5º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 100 mm e	4,04 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo	96,0000 €
2 – Tarifa Variável de Abastecimento de Água (por m³ do consumo mensal de água)				
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos				
2.1.1 – 1º Escalão - $0 < m_3 \leq 5$		0,5100 €	Custo social para assegurar consumos mínimos essenciais	0,5000 €
2.1.2 – 2º Escalão - $5 < m_3 \leq 15$		0,5100 €	Recuperação de custos	0,7000 €
2.1.3 – 3º Escalão - $15 < m_3 \leq 25$		0,5100 €	Desincentivo progressivo ao consumo	0,9000 €
2.1.4 – 4º Escalão - $m_3 > 25$		0,5100 €	Desincentivo progressivo ao consumo	1,1250 €
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos				
2.2.1 – Escalão Único		0,5100 €	Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores	0,9000 €
2.3 – Moderação Tarifária				
2.3.1 Tarifário social para utilizadores finais domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelos serviços de ação social da Entidade Gestora				
2.3.1.1 - 1º Escalão - $0 < m_3 \leq 15$				0,5000 €
2.3.1.2 - 1º Escalão - $15 < m_3 \leq 25$				0,9000 €
2.3.1.3 – 3º Escalão - $m_3 > 25$				1,1250 €
2.3.2 Instituições particulares de solidariedade social, organizações governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique				

2.3.2.1 - Nível único	0,5100	Custo social relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores não domésticos	0,5500 €
-----------------------	--------	---	----------

Quadro II - Tarifas relativas aos serviços de Saneamento de Água Residuais Urbanas

1 – Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais (por cada utilizador/instalação)				
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos				
1.1.1 – Nível Único	3,8100 €	Custo social por razões sociais, ambientais e de saúde pública	47,5%	2,0000 €
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos				
1.2.1 – Nível Único	3,8100 €			4,0000 €
2 – Tarifa Variável de Saneamento de Águas Residuais (por aplicação de uma percentagem à componente variável do serviço de abastecimento (CV_A))				
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos				
2.1.1 – Nível Único - Coeficiente de custo específico do saneamento aplicável sobre o encargo da componente variável do serviço de abastecimento do utilizador (CV _{AD})				0,45.CV _{AD}
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos				
2.2.1 – Utilizadores sem medidor de caudal de águas residuais instalado e sem captação própria de água: Coeficiente de custo específico do saneamento aplicável sobre o encargo da componente variável do serviço de abastecimento do utilizador (CV _{AND})				0,45.CV _{AND}
2.2.2 – Utilizadores sem medidor de caudal de águas residuais instalado, com captação própria de água: Tarifa aplicável sobre média do consumo (m ³) de água de abastecimento de utilizadores com perfil idêntico				0,4500 €
2.2.3 – Utilizadores com medidor de caudal de águas residuais instalado: Tarifa aplicável sobre o volume (m ³) de águas residuais				0,5000 €

Quadro III - Tarifas relativas aos serviços de Gestão de Resíduos Urbanos

1 – Tarifa Fixa de Gestão de Resíduos (por cada utilizador/contador)				
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos				
1.1.1 – Nível Único	2,1000 €	Recuperação de custos		2,0000 €
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos				
1.2.1 – Nível Único	2,1000 €	Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores		3,0000 €
2 – Tarifa Variável de Recolha de Resíduos (por m³ do consumo mensal de água)				
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos				
2.1.1 – Nível Único - Tarifa aplicável sobre o volume (m ³) de água consumida		0,2800 €	Recuperação de custos	0,2800 €
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos				

2.2.1 – Tarifa aplicável sobre o volume (m³) de água consumida		0,2800 €	Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores		0,3500 €
3 - Protocolos: Tarifa aplicável por contentor recolhido em conformidade com o contratualizado		10,8700 €	Recuperação de custos		10,8700 €

Quadro IV - Tarifas relativas aos Serviços Auxiliares conexos aos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanos e de Gestão de Resíduos Urbanos

1 - Serviços auxiliares ao Serviço de Abastecimento de Água (por motivo imputável ao utilizador)	Custos de Estrutura			
1.1 - Interrupção ou suspensão	12,4300 €	Recuperação de custos		12,50 €
1.2 - Restabelecimento	12,4300 €	Desincentivo		30,00 €
1.3 - Colocação de contador	12,4300 €	Recuperação de custos		12,50 €
1.4 - Transferência de contador	12,4300 €	Desincentivo		20,00 €
1.5 - Aferição do contador	46,5300 €	Recuperação de custos		46,50 €
1.6 Execução de ramal de águas até uma polegada (1") com um máximo de 7m				150,00 €
1.6.1 Cada metro adicional				15,00 €
1.7 Execução de ramal de águas de uma polegada e meia (1 1/2") com um máximo de 7m				170,00 €
1.7.1 Cada metro adicional				20,00 €
1.8 Execução de ramal de saneamento em diâmetro 125mm e caixa de ligação de saneamento até 10m.				230,00 €
1.8.1 Cada metro adicional				25,00 €
2 – Serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas				
2.1 – Em ruas de aglomerados servidos por redes de saneamento ligados à ETAR: Por cisterna de 4 m³	9,9800 €	Desincentivo e agravamento por razões ambientais e de saúde pública		25,0000 €
2.2 – Restantes aglomerados: Por cisterna de 4 m³	9,9800 €	Recuperação de custos		10,0000 €
3 – Desentupimento/Desobstrução de ramais particulares de águas residuais: Por hora	19,8600 €			20,0000 €
4. Fornecimento de equipamentos de deposição de Resíduos Urbanos				
4.1 Contentores de 800 litros			Valor arredondado da última aquisição por parte de Entidade Gestora	150,0000 €
4.2 Contentores de 120 litros			Valor arredondado da última aquisição por parte de Entidade Gestora	25,0000 €
6. Resíduos RCD - por tonelada				
6.1 Resíduos inertes sem contaminação de resíduos não inertes, depositados no estaleiro da CMM				13,0000 €
6.2 Resíduos inertes com uma % de resíduos não inertes até 25%, depositados no estaleiro da CMM				22,0000 €
6.3 Resíduos inertes com uma % de resíduos não inertes superior a 25% e inferior a 50%, depositados no estaleiro da CMM				38,0000 €
6.4 Resíduos inertes com uma % de resíduos não inertes superior a 50%, depositados no estaleiro da CMM				90,0000 €

6.5 Resíduos inertes sem contaminação de resíduos não inertes, recolhidos pela CMM					23,0000 €
6.6 Resíduos inertes com uma % de resíduos não inertes até 25%, recolhidos pela CMM					33,0000 €
6.7 Resíduos inertes com uma % de resíduos não inertes superior a 25% e inferior a 50%, recolhidos pela CMM					48,0000 €
6.8 Resíduos inertes com uma % de resíduos não inertes superior a 50%, recolhidos pela CMM					100,0000 €
7. Serviço prestado por trabalhador do SASU - hora					10,0000 €
8 - Outros Serviços Auxiliares a pedido do utilizador	valor a definir mediante orçamentação prévia				

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental n.º 2, no valor global de 1.121.170,00€, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. AMPLIAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO DE BARCOUÇO (INSTALAÇÕES SANITÁRIAS) – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA – ALTERAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 26/DAJ/2015 – INFORMAÇÃO N.º 31/DAJ: -----

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 31/DAJ/2015, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, sobre o assunto supra referenciado, na qual é efetuado o enquadramento do apoio a conceder à Junta de Freguesia para execução das obras de ampliação do Jardim Público de Barcouço, e se conclui que, estando em causa a intervenção em património municipal, com a execução de obras de ampliação do Jardim Público (construção dos sanitários públicos), a mesma tem de ser enquadrada no âmbito da delegação de competências, mediante a celebração do correspondente contrato interadministrativo, entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, conforme impõe a lei (artigo 120.º da Lei n.º 75/2013). Tal contrato deve, nos termos previstos nos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas. Atendendo a que

cabe à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, incumbindo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º da mesma lei, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou solicitar à Assembleia Municipal da Mealhada, a necessária autorização para celebração, com a Junta de Freguesia de Barcouço, de um Contrato de Delegação de Competências para execução pela mesma das obras de ampliação do Jardim Público de Barcouço (criação de instalações sanitárias de apoio ao Jardim Público e reabilitação da zona de lazer localizada a norte desta infraestrutura), de acordo com projeto de arquitetura elaborado pelos serviços municipais, ficando a seu cargo a responsabilidade pela execução dos projetos das especialidades (estabilidade e contenção periférica, águas residuais, pluviais, abastecimento de água, e rede de combate a incêndios, projeto elétrico e segurança contra incêndios). No âmbito desse contrato serão transferidos para a Junta de Freguesia os recursos financeiros a afetar à execução da obra, no montante de 57.593,50€.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.

17. CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES – ALTERAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS – INFORMAÇÃO N.º 114/2015:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de junho de 2015, nos termos do qual, invocando urgência na regularização da situação, foi aprovada a proposta de realização de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 1.099,57+IVA, bem como as demais conclusões da informação referenciada em epígrafe.

18. CENTRO ESCOLAR – RELVA SINTÉTICA – INFORMAÇÃO N.º 115/2015: ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de junho de 2015, nos termos do qual, foi aprovada a aplicação da relva sintética proposta pelo empreiteiro, ref.º Mondo Monofibre 3NX 12 35, como equivalente à relva prevista no Caderno de Encargos, ref.º Diverso do Fabricante Tarkett. -----

19. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MEALHADA – PLANO DE TRABALHOS – INFORMAÇÃO N.º 1996 - MINUTAS DO CONTRATO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prazo e plano de trabalhos para conclusão da empreitada referenciada em epígrafe, elaborada em substituição do empreiteiro, nos termos previstos na informação n.º 1996, de 9 de junho de 2015, subscrita pela Técnica Superior, Filipa Pinto. Mais deliberou, também por unanimidade, aprovar a minuta do contrato relativa aos "Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões", no valor de 9.029,11+IVA, assim como a minuta da "Modificação Objetiva do Contrato", aprovada na reunião da Câmara Municipal de 30 de março de 2015. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

20. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO LUSO – EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MAIS – INFORMAÇÃO N.º 1987: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação n.º 1987, de 8 de junho de 2015, subscrita pela Técnica Superior, Filipa Pinto, e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma aprovar: 1) a realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões descritos no ponto 2 da informação, no valor de 9.937,79+IVA, com um prazo de execução de 27 dias mais o prazo proposto de 21 dias para os trabalhos com preços novos; 2) a responsabilização do empreiteiro relativamente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões descritos no ponto 2.5., no valor de 1.833,16+IVA; 3) ordenar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 376.º do CCP, a sua

execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada dos elementos referidos na informação; 4) a realização dos trabalhos a mais descritos no ponto 3 da informação, no valor de 8.063,90+IVA, com um prazo de execução de 29 dias; 5) ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada dos elementos referidos na informação; 6) aprove a supressão dos trabalhos descritos no ponto 4 da informação, no valor de 907,91€+IVA; 7) a prorrogação de prazo da empreitada por mais 54 dias; 8) a retoma dos trabalhos 15 dias após a receção da notificação ao empreiteiro, fixando como prazo para conclusão da empreitada 76 dias; 9) a minuta do contrato adicional a celebrar. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

21. VENDA DE LOTES – ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA 2.º FASE –

INFORMAÇÃO SGD 1992/2015: -----

A Câmara Municipal analisou a informação referenciada em epígrafe, tendo deliberado, por unanimidade, voltar a analisar o assunto na próxima reunião, após informação da Divisão Financeira. -----

22. PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA – MEALHADA –

INFORMAÇÃO N.º 1980/SGD: -----

A Câmara Municipal analisou a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Hugo Fonseca, que se transcreve de seguida: -----

“A Assembleia Municipal da Mealhada deliberou no passado dia 10 de Abril de 2015, aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Luso, Mealhada e Pampilhosa, em conformidade com as disposições legais constantes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto. - De acordo com este regime legal, a implementação da estratégia definida para as Áreas de Reabilitação Urbana deve ser concretizada através da aprovação de Operações de Reabilitação Urbana – deverão ser aprovadas até 3 anos após a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana. -----

Os municípios podem optar pela realização de uma Operação de Reabilitação Urbana na modalidade Simples ou Sistemática. A primeira, “*consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução*”, enquanto a segunda modalidade, “*consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público*”. -----

Conscientes que os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento alocados ao Portugal 2020 podem ser um apoio fundamental para a implementação da Estratégia de Reabilitação Urbana, elaborou-se o Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Mealhada na modalidade Sistemática. -----

A Operação de Reabilitação Urbana da Mealhada é orientada por um instrumento de programação designado por Programa Estratégico de Reabilitação Urbana que estabelece: -----

- a) *as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;* -----
- b) *o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;* -----
- c) *as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;* -----
- d) *o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas;* -----
- e) *o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;* -----
- f) *o quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação;* -----
- g) *o programa de investimento público onde se discriminem as ações de iniciativa pública necessárias ao desenvolvimento da operação;* -----
- h) *o programa de financiamento da operação de reabilitação urbana, o qual deve incluir uma estimativa dos custos totais da execução da operação e a identificação das fontes de financiamento;* -----

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a Operação de Reabilitação Urbana. -----

Previamente à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana, deve o Projeto da Operação de Reabilitação Urbana ser submetido a parecer não vinculativo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e também à discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

Nestes termos propõe-se à apreciação do Executivo Municipal o Projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Mealhada. -----

À Consideração Superior. -----

O Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Mealhada, nos termos previstos na informação supra, devendo o mesmo antes de ser remetido para aprovação pela Assembleia Municipal, ser submetido a parecer não vinculativo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e também à discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

23. REVOGAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA AVENIDA 25 DE ABRIL –

PARECER 7/RS/15 – DGU: -----

A Câmara Municipal analisou o parecer n.º 7/RS/15 – DGU, subscrito pelo Técnico Superior, Rui Santos, emitido na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 4 de maio do corrente ano, nos termos da qual foi manifestada a intenção de revogação da “Unidade de Execução da Avenida 25 de Abril”, com fundamento na circunstância de esse instrumento se ter revelado ineficaz para o fim de interesse público que se pretendia alcançar com a sua elaboração: qualificação urbana e paisagística desse importante eixo da Cidade da Mealhada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer supra mencionado, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos

os efeitos legais, e revogar a “Unidade de Execução da Avenida 25 de Abril”, com fundamento na alteração objetiva das circunstâncias de facto existentes à data da aprovação desse estudo urbanístico, fundamento esse que se encontra legalmente consagrado na alínea c) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, porquanto, à data da aprovação da Unidade de Execução, as circunstâncias de facto eram efetiva e indesmentivelmente distintas das atuais, na medida em que a conjuntura económica que hoje o país atravessa influencia de um modo profundamente negativo a iniciativa económica associada à realização de operações urbanísticas. Acresce que, das pronúncias dos proprietários no âmbito da audiência prévia realizada em 2014, resulta claro que a conjuntura económica adversa constituiu o motivo determinante da não concretização das operações urbanísticas projetadas para o local, para cuja execução seria necessário mobilizar avultados recursos financeiros. A revogação da “Unidade de Execução da Avenida 25 de Abril” é a via que melhor defende o interesse público, uma vez que abrirá a porta ao surgimento de operações urbanísticas sem que as mesmas devam obediência a esse instrumento de planeamento, permitindo a qualificação urbana e paisagística da avenida. Por outro lado, a decisão de revogação apesar de ter por fundamento a prossecução do interesse público, nem por isso deixa de acautelar e de ter em devida consideração os direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares interessados. Realça-se a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal (PDM), cujos parâmetros urbanísticos são mais favoráveis comparativamente àqueles que o anterior PDM definia e que a Unidade de Execução teve de cumprir, nomeadamente: a) Redução significativa que ocorre na previsão de lugares de estacionamento público, fator esse que pode reduzir os encargos com as obras de urbanização e arranjos exteriores e maximizar o aproveitamento urbanístico dos terrenos; b) Deixa de ser necessária a realização de uma operação de loteamento para que as novas edificações atinjam a cêrcea de 4 pisos. Estas novas regras urbanísticas eliminam a obrigatoriedade dos proprietários se associarem para promover operações de loteamento, deixando assim de ser necessária a

previsão de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e o pagamento das compensações previstas na “Unidade de Execução da Avenida 25 de Abril”. Finalmente, destaca-se ainda que a Avenida 25 de Abril integra a “Área de Reabilitação Urbana da Mealhada”, aprovada em 10 de abril de 2015, pelo que os projetos de reabilitação urbana a concretizar nesta área podem vir a beneficiar de Incentivos Fiscais e financiamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento alocados ao Portugal 2020. -----

O presente projeto de decisão de revogação da “Unidade de Execução da Avenida 25 de Abril” deve ser notificado aos proprietários dos prédios abrangidos pela mesma, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do CPA, que estabelece que “os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta”. A audiência dos interessados processa-se por forma escrita e no prazo de 15 dias úteis a contar da receção da notificação. Da notificação para o exercício do direito de audiência deve ainda informar-se os interessados sobre as horas e local onde o processo pode ser consultado. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

24. LICENCIAMENTO OBRAS PARTICULARES: -----

PROCESSO N.º 8/1999 – ALVARÁ N.º 6/2000 – MADALENA BATISTA

FERREIRA SALDANHA: -----

A Câmara Municipal analisou a informação jurídica prestada pelo Técnico Superior de Direito, Rui Santos, em 2 de Junho de 2015, e, nos termos nela previstos, deliberou considerar o procedimento extinto com fundamento na falta de pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto no artigo 113.º, n.º 1 do CPA, na sua versão anterior. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 17 horas e 15 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,
_____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da
Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
